



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração

2. OBJETO

2.1. A necessidade de registrar menores preços para a execução do plano de trabalho do projeto de “estruturação da banda municipal de Abdon Batista”, contemplado em edital do CEDCA-SC – FIA, com a proposta nº 29614, o qual contempla, além de outros itens, a aquisição de jogo de uniforme para a Banda Municipal de Abdon Batista. O referido projeto foi aprovado, Sob números: termo de convênio Nº 2024TR002370 Processo SCC4978/2024

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O Município de Abdon Batista, possui uma Banda Municipal, instituída pela lei 1125/202.

3.2 Paralela a banda, se tem a escolinha de aprendizes, onde são formados os novos membros da banda.

3.3 há a necessidade de uniformes para a corporação.

3.4 Para suprir a necessidade de uniformes que os músicos necessitam e que os aprendizes precisam para poder ingressar no corpo musical da banda municipal, foi apresentado um projeto de “Estruturação da Banda Municipal” ao Edital da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social de Santa Catarina, para projetos a serem financiados com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência FIA/SC, gerido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-SC).

3.5 O projeto de estruturação da banda foi Deferido e feito o termo de fomento.

3.6 desta maneira, para se prestar contas junto ao CEDCA-SC, torna-se necessário realizar o plano de trabalho, que implica na aquisição de 26 jogos de uniforme, contendo calça, camiseta e túnica, conforme foi apresentado no projeto.

4. REQUISITANTE

4.1 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos exigidos para a contratação seguirão os preceitos do art. 62 e art. 63 da Lei nº 14.133/21.





6.1.2. Para o fornecimento dos bens solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta contratação, bem como apresentar os documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2022.

6.1.4. Um modelo contendo uma calça, uma camiseta e uma túnica, deverão ser apresentados previamente para aprovação da secretaria de Cultura e Turismo.

6.1.5. Os bens serão entregues após emissão de AF (Autorização de Fornecimento) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rua Valeriano Demeneck, Casa da Cultura, Centro Abdon Batista – SC.

6.2. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c). No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d). No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e). No caso de ser o participante Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f). No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g). No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: decreto de autorização.

6.2.2. QUANTO A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a). Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado.

b). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e). Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.3. QUANTO A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Conforme apresentado e aprovado no projeto do CEDCA-SC, faz-se necessário a aquisição de 26 jogos de uniforme, contendo uma calça, uma camiseta e uma túnica, estilo Blazer longo.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Considerando as opções disponíveis para suprir a necessidade descrita, a contratação para aquisição dos itens se destaca como a única escolha abrangente e eficaz para atender às necessidades do município, uma vez que precisa executar o plano de trabalho do referido projeto mencionado acima.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após levantamento de preço, com obtenção de três orçamentos, usou-se a média dos valores obtidos gerando a estimativa de preços em R\$ 9.360,00 (Nove mil trezentos e sessenta Reais)

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Considerando a necessidade de prestação de contas junto ao CEDCA-SC, a publicação desse processo para aquisição dos itens relacionados no projeto é necessária pra dar clareza ao processo.

10.2. Considera-se que o menor preço por item se mostra a opção mais vantajosa, assim gerando economia.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Não cabe o parcelamento uma vez que para a prestação de contas é necessária a aquisição total dos itens.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A aquisição dos jogos de uniforme é a única forma de se apresentar a prestação de contas junto ao CEDCA-SC, uma vez que é resultado do plano de trabalho do projeto apresentado.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Não deverão ser tomadas providencias prévias ao contrato. Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos/atas vigentes para os itens objeto desta demanda.





13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

14.. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não há previsão de impacto ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante do exposto, verifica-se que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entendesse como viável e razoável a contratação, sugerindo a publicação da intenção de compra por, no mínimo, três dias úteis.

Abdon Batista, 21 de julho de 2025

Marcos Cristiano Gonçalves Lins
Secretario Mun. de Cultura e Turismo
Matrícula 194568

